



COMISSÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 10 da Medida Provisória nº 890, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 10.

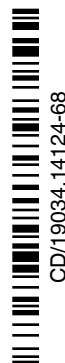
V – um membro indicado pelo Conselho Federal de Medicina; e

VI – um membro indicado pela Associação Médica Brasileira.”
(NR).

JUSTIFICAÇÃO

Visa a presente emenda incluir no Conselho Deliberativo da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – Adaps, um representante do Conselho Federal de Medicina – CFM, e um representante da Associação Médica Brasileira – AMB.

O CFM é uma autarquia federal que possui atribuições de fiscalização e normatização da prática médica. Criado em 1951, sua competência inicial reduzia-se ao registro profissional do médico e à aplicação





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Hiran Gonçalves (PP/RR)

de sanções do Código de Ética Médica. Atualmente, exerce um papel político muito importante na sociedade, atuando na defesa da saúde da população e dos interesses da classe médica.

Por sua vez, a AMB é uma entidade de classe, sem fins lucrativos, fundada em 1951, e que representa a classe médica, tendo como missão defender a qualidade da atenção médica no país, contribuindo para o desenvolvimento da medicina e a valorização do médico.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado HIRAN GONÇALVES

2019-15573



CD/19034.14124-68